



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
BARÃO - RS**

**PROJETO DE LEI Nº 2356, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.**

(Autoria do Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a Proceder a Cessão de  
Uso de Bem Imóvel e dá Outras Providências.

Prefeito Municipal de BARÃO, CLÁUDIO FERRARI

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte, LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a outorgar, mediante Termo de Cessão de Uso, a título gratuito, por prazo determinado, a empresa LCM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO S.A., inscrita no CNPJ sob nº 19.758.842/0001-35, o imóvel a seguir descrito:

Parágrafo único: A outorga consiste em uma área de terras de superfície de 11.790,00m<sup>2</sup> (onze mil, setecentos e noventa metros quadrados), inserido em uma área maior de terras, de formato irregular e sem benfeitorias, com a superfície de 74.302,50m<sup>2</sup>(setenta e quatro mil, trezentos e dois metros e cinquenta decímetros quadrados), situada na localidade de Vila Rica, Município de Barão-RS, com as seguintes dimensões e confrontações: ao norte, sentido oeste-leste, onde mede 376,00m, confina-se com terras de Celso Gobatto; a leste, sentido norte-sul, no comprimento de 227,45m, limita-se com terras de Ilo Walter Backer, ao sul, sentido leste-oeste, onde mede 283,20m, confronta-se com terras de Janete Patzlaff; e a oeste, através de três segmentos de reta alternados e concorrentes, o primeiro, de direção sul-norte e com 99,80m de extensão, o segundo, de direção leste-oeste e com 71,95m de comprimento, e o terceiro, também de direção sul-norte e com 125,80m de extensão, confina-se com terras de propriedade de Celso Gobatto, que ficam a oeste e ao sul, e, no segmento final, com terras da empresa Móveis Kappesberg, que ficam a oeste, respectivamente, conforme matrícula nº 20.200, fls. 01, do Ofício de Registro Públicos da Comarca de Carlos Barbosa, no Livro 2 – Registro Geral.

Art. 2º - O prazo da presente Cessão de Uso, minuta anexa e integrante da presente Lei, é de até 2 (dois) anos, a partir da assinatura da mesma, podendo ser renovado, por até igual período, ou rescindido a qualquer momento, se houver interesse das partes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
BARÃO - RS**

Art. 3º - O imóvel descrito no caput do art.1º será cedido à LCM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO S.A., CNPJ/MF nº19.758.842/0001-35, para a instalação de Usina de Asfalto, Beneficiamento de Minerais não metálicos e atividades relacionadas direta e indiretamente ao empreendimento da Construtora.

Art. 4º - O imóvel a ser concedido reverterá em favor do Município se, em qualquer tempo, cessar sua utilização, no fim especificado no artigo 3º desta Lei.

Art. 5º - As eventuais melhorias e benfeitorias realizadas no imóvel, durante o período da Cessão de Uso, correrão por conta da exclusiva da entidade permissionária, ficando as melhorias e benfeitorias não retiradas pela permissionária, ao final da Cessão de Uso, incorporadas ao Patrimônio do Município, sem direito de retenção e/ou indenização.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

Câmara Municipal de Vereadores **CLÁUDIO FERRARI**  
de Barão Prefeito Municipal

Aprovado em:           /          /            
Sessão Ordinária

Pres.: *Dalcídio*

Secret.: *Scott*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
BARÃO - RS**

**MINUTA DO TERMO DE CESSÃO DE USO**

TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO  
DE BEM IMÓVEL PÚBLICO QUE FAZEM ENTRE SI  
O MUNICÍPIO DE BARÃO E A LCM CONSTRUÇÃO  
E COMÉRCIO S.A.

O MUNICÍPIO DE BARÃO, inscrito no CNPJ nº 91.693.325/0001-52, com sede administrativa localizada na Rua da Estação, nº 1085, doravante denominado CEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor CLÁUDIO FERRARI, portador do CPF nº 405.520.120-68 e a LCM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO S.A. inscrita no CNPJ sob nº 19.758.842/0001-35, representada neste ato pelo ....., Sr....., portador do CPF nº....., doravante denominado PERMISSONÁRIA resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO E OBJETIVO

OBJETO: O objeto do presente termo é a Cessão de Uso pelo CEDENTE em favor da PERMISSONÁRIA, a título gratuito, a seguinte área de terra de superfície de 11.790,00m<sup>2</sup> (onze mil, setecentos e noventa metros quadrados), inserido em uma área maior de terras, de formato irregular e sem benfeitorias, com a superfície de 74.302,50m<sup>2</sup>(setenta e quatro mil, trezentos e dois metros e cinquenta decímetros quadrados), situada na localidade de Vila Rica, Município de Barão-RS, com as seguintes dimensões e confrontações: ao norte, sentido oeste-leste, onde mede 376,00m, confina-se com terras de Celso Gobatto; a leste, sentido norte-sul, no comprimento de 227,45m, limita-se com terras de Ilo Walter Backer, ao sul, sentido leste-oeste, onde mede 283,20m, confronta-se com terras de Janete Patzlaff; e a oeste, através de três segmentos de reta alternados e concorrentes, o primeiro, de direção sul-norte e com 99,80m de extensão, o segundo, de direção leste-oeste e com 71,95m de comprimento, e o terceiro, também de direção sul-norte e com 125,80m de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
BARÃO - RS**

extensão, confina-se com terras de propriedade de Celso Gobatto, que ficam a oeste e ao sul, e, no segmento final, com terras da empresa Móveis Kappesberg, que ficam a oeste, respectivamente, conforme matrícula nº 20.200, fls. 01, do Ofício de Registro Públicos da Comarca de Carlos Barbosa, no Livro 2 – Registro Geral.

CLÁUSULA SEGUNDA  
DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - DA PERMISSONÁRIA:

I - a observar o disposto no presente instrumento;

II – responder por todas as despesas com a execução desta Cessão de Uso e outros encargos incidentes sobre o imóvel cedido, tais como água e esgoto, luz, telefone, internet e outras, se houver;

III - a não transferir a terceiros, os direitos adquiridos com a presente Cessão de Uso, total ou parcialmente;

IV - a não oferecer o imóvel como garantia de dívida ou obrigação de qualquer natureza, incluídas as benfeitorias existentes;

V - a não desviar a finalidade desta Cessão de Uso e a observar as disposições contidas neste Termo de Cessão, sob pena de retomada imediata do imóvel, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, que caso ocorra, não gerará à PERMISSONÁRIA o direito de retenção por benfeitorias eventualmente construídas;

VI - a devolver ao CEDENTE o imóvel, ao término do prazo desta Cessão de Uso, ficando as melhorias e benfeitorias, não retiradas pela PERMISSONÁRIA, incorporadas ao Patrimônio do Município, sem direito a indenização;

2.2 - DO CEDENTE: Obriga-se o cedente:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
BARÃO - RS**

- I - a entregar a posse do imóvel ao cessionário, para que o mesmo dele possa usufruir, conforme o estabelecido neste Termo de Cessão;
- II - a respeitar todas as condições pactuadas no presente Termo de Cessão;
- III – desde logo autorizar a transferência do imóvel à PERMISSIONÁRIA;

CLÁUSULA TERCEIRA  
DO PRAZO

O prazo da presente Cessão de Uso da presente Cessão de Uso é de até 2 (dois) anos, a contar da data da assinatura desse Termo de Cessão de Uso, podendo ser renovado, por até igual período, ou rescindido a qualquer momento, de acordo com o interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA  
DOS TERMOS ADITIVOS

Este Termo de Cessão de Uso poderá ser alterado e/ou prorrogado através de Termos Aditivos, de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA  
RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido por motivo superveniente, considerando o interesse público devidamente justificado, mediante aviso antecipado de, no mínimo, 30 (trinta) dias, a PERMISSIONÁRIA.

CLÁUSULA SÉTIMA  
DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Carlos Barbosa - RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E por estarem justos e concordes assinam as partes, o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
BARÃO - RS**

Barão, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2019.

---

MUNICÍPIO DE BARÃO  
CLÁUDIO FERRAI  
Prefeito Municipal

---

LCM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO S.A.  
Permissionária

TESTEMUNHAS:

---

Nome:  
CPF:

---

Nome:  
CPF: